



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**

**PORTARIA Nº 250/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

**DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICOS Nº 02 E POSTERIOR CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 57, da Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Lei nº 1.390/2022 de 20/01/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para atuarem nos processos de Inexigibilidade de Chamamentos públicos e posterior celebração de termo de fomento visando a concessão de óleo diesel para as Associações de agricultores do interior do Município de São Bernardino- SC, quais sejam:

- a) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO**, localizado na Comunidade de Linha São João do Pesqueiro, no interior do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 26.361.291./0001-37;
- b) **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA LINHA MANJOLINHO**, inscrita no CNPJ n.º 46.023.584/0001-11, situado na Comunidade de Linha Manjolinho, no interior deste Município de São Bernardino – SC;

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados, com as seguintes atribuições:

- a) ADRIEL WOLFART ROCKENBACH - CPF: 103.243.429-50
- b) LEONIR DE SOUZA MELLO - CPF n. 875.792.789-87
- c) RICARDO JOSÉ LUDWIG - CPF: 604.948.759-68

II - Gestor da Parceria: ARCIONE RIBEIRO, portador CPF nº 046.522.709-09, ocupante do cargo de Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:

- A) Acompanhar e executar a parceria
- B) Realizar vistorias
- C) Informar o Chefe do Poder Executivo acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**

D) Emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final, com dados do relatório técnico e monitoramento e avaliação;

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no art. 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardino - SC, 25 de Maio de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL

Sec. Adm. e Fazenda